## Despacho de encaminhamento do processo de CBEX ao MP/TCU

## CBEX 040.734/2018-8

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva de **débito**, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor e identificada a necessidade de registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares — Cadirreg, conforme determina o art. 1°, §3°, da Resolução TCU - 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Data do trânsito em julgado	Acórdãos
Associação Sergipana de Blocos de Trio  Lourival Mendes de Oliveira Neto  Triunfo Produção de Eventos e Serviços  Ltda.,	19/01/2017 19/01/2017 03/01/2018	Acórdão nº 1254/2014 - 2ª Câmara (Condenatório)  Acórdão nº 9254/2015 - 2ª Câmara (Recurso de Reconsideração)  Acórdão nº 3037/2014 - 2ª Câmara (Retificador)  Acórdão nº 10393/2016 - 2ª Câmara (Embargos de Declaração)  Acórdão nº 12759/2016 - 2ª Câmara (Recurso de Reconsideração)

Vale ressaltar, que a empresa Triunfo Produção de Eventos e Serviços Ltda. não foi localizada no endereço fornecido por meio da base de dados da Receita Federal, como também nas bases de dados de órgãos públicos, custodiadas pelo TCU mediante acordo de cooperação, como também importante lembrar que a responsável em questão não compareceu nos autos, comunicações que não lograram êxito, com todas as tentativas esgotadas, não restando outra a não ser as publicações via editais nsº 07/2015, 16/2016 e 24/2017 sendo esse último publicado em 15 de dezembro de 2017.

Importante lembrar que foram realizadas as pesquisas do Sistema de Gestão do Recolhimento da União - SISGRU dos responsáveis em questão, contendo as informações que não consta nenhum pagamento realizado com relação ao débito que lhes foram imputados por meio do Acórdão nº 1254/2014 - 2ª Câmara.

Seproc, em 12 de fevereiro de 2021

(Assinado eletronicamente)

Waldir Braga Leite

TEFC

Matrícula 2446-5